

**MODALIDADE**

**Pregão Presencial N.º 0017/2019**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item**

**Edital de pregão Presencial para aquisição de um Veículo novo, 0 Km, ano/modelo 2019/2019, teto alto, com recursos do Fundo Nacional da Saúde e Recursos Próprios.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas, do dia 22 de Outubro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um Veículo novo, zero Km, tipo Van, para transporte de pacientes, ano/modelo 2019/2019, com potência mínima de 146 CV, capacidade mínima de 21 passageiros com motorista, transmissão manual com seis marchas a frente, e uma a ré, direção hidráulica, tração traseira, e demais especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**Prazo de entrega:** máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato e autorização de entrega;

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
**Processo Licitatório Nº 2019.003/0043**  
**Edital Pregão Presencial Nº 017/2019**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
**Processo Licitatório Nº 2019.003/0043**  
**Edital Pregão Presencial Nº 017/2019**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**

### **3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**Atenção: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra "a" do edital.

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) - descrição do objeto ofertado que comprove as características exigidas no objeto, marca, modelo, referências e outros dados técnicos;

b) - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Deverá apresentar também no envelope da Proposta:**

- a) Declaração de Assistência Técnica homologada pelo fabricante do veículo, com manual de assistência técnica, constando no mesmo, dados da empresa, como endereço, telefone e e-mail, de uma distância de no máximo um raio de 100 km.
- b) Cópia do contrato de concessão para venda do veículo ofertado, entre fabricante e concessionário.
- c) Declaração de garantia do veículo de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.
- d) Prospécto do Veículo que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas do objeto.

**Observação:** Será considerada, para fins de julgamento, o valor constante no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

**6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em planilha de custo, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;  
forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;  
contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado pela licitante, não ultrapasse o valor estipulado pelo Município:**

Item	Descrição	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Aquisição de um veículo novo, zero Km, teto alto, original de fábrica, ano/modelo 2019/2019, com motor diesel, com no mínimo 146 cv de potência, direção hidráulica, tração traseira e demais especificações no anexo I.	R\$ 250.000,00

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos

### 8.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.3. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo único - Em caso de aparecerem débitos em alguma das certidões exigidas,

deverá apresentar Certidão positiva com efeito de negativa, da regularidade fiscal.

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V).

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, ( modelo Anexo VI).

**8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.4.** Ocorrendo a situação prevista no itema cima, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

**8.5.** O benefício acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, letra "a", deste edital.

**8.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de

seus dados pela Administração.

## **9. – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo as licitantes manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Veículo e conferência do objeto pelo Fiscal de Contrato, mediante a respectiva nota

fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13. - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou,

ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;

Unid.: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-Função: 301 – Atenção Básica;

Programa:00105 – Saúde e Bem Estar

Atividade: 1021 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Saúde;

Rubrica: 44905200000004936 – Equipamentos e Material Permanente;

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 8 de Outubro de 2019.

**GILSO PAZ**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Aquisição de Um Veículo novo, zero km, teto alto, para transporte de passageiros (pacientes), ano/modelo 2019/2019, para a Unidade Básica de Saúde, com as seguintes especificações mínimas:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELO MUNICÍPIO
01	01	Un	<p><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TETO ALTO, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM NO MÍNIMO 21 LUGARES COM MOTORISTA.</b></p> <p>1.1. Ano/modelo 2019/2019;</p> <p>1.2. Motor a diesel com potência mínima de 146 CV, direção hidráulica, tração traseira.</p> <p>1.3. Ar Condicionado original de fábrica, quente e frio com dutos para frete e outros dutos para a parte do salão de passageiros, com controle de temperatura em todo o interior do veículo;</p> <p>1.4. Transmissão manual, com 06 marchas à frente e 01 à ré;</p> <p>1.5. Freios a disco nas quatro rodas ABS, ASR, EBV;</p> <p>1.6. Dimensões Mínimas;</p> <p>1.6.1. Distância entre eixos 4.000 mm;</p> <p>1.6.2. Comprimento mínimo 6.500 mm;</p> <p>1.6.3. Largura externa 1.900 mm;</p> <p>1.6.4. Altura externa 2.600 mm;</p> <p>1.7. Airbag para o motorista e airbag para acompanhantes da primeira fila de assentos;</p> <p>1.8. Acesso a deficiente através de 01 dispositivo de poltrona móvel (DPM), conforme Portaria do INMETRO nº 205, de 17 de julho de 2017, "Art. 2º da Portaria Inmetro nº 269/2015, passa a vigor com a seguinte redação: " Todos os veículos acessíveis, de características rodoviárias, destinados ao transporte coletivo de passageiros, abrangidos pela Portaria Inmetro nº 152/2009, fabricados a partir de 01 de julho de 2018, deverão possuir, como meio de embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, plataformas elevatórias veiculares, dispositivos e outros equipamentos alternativos à à plataforma elevatória veicular, devidamente certificados por Organismo de Certificação de produtos OCP), estabelecido no país e acreditado pelo Inmetro/Cgcre, com posterior registro junto ao</p>	R\$ 250.000,00

		<p>Inmetro, em observância ao dispositivo na Portaria Inmetro nº 164/2015" deve atender a legislação de emissões vigente PROCONVE;</p> <p>1.9. Abertura/fechamento dos vidros das portas dianteiras com comando elétrico, espelho retrovisor com comando elétrico e aquecimento;</p> <p>1.10. Fechamento/travamento central das portas com controle remoto sem fio à distância;</p> <p>1.11. Porta lateral direita de acesso dos passageiros com abertura/fechamento automática por controle remoto e com dois botões fixos no painel, e identificados com os termos "abre" e "fecha" ou termos similares, com sistema antesmagemamento;</p> <p>1.12. Estribo de acesso sob a porta lateral direita longo;</p> <p>1.13 "Central multimídia com tela central de 7" com GPS, câmera de ré, rádio tv digital";</p> <p>1.14. Sensor de estacionamento traseiro;</p> <p>1.15. Câmera de ré;</p> <p>1.16. Sirene de macha ré;</p> <p>1.17. Tacógrafo;</p> <p>1.18. Faróis de neblina originais;</p> <p>1.19. Tanque de combustível, com no mínimo 75 litros de capacidade;</p> <p>1.20. Película nos vidros do veículo G20;</p> <p>1.21. Alarme interface;</p> <p>1.22. Banco do motorista com regulagem de altura, e cintos de segurança abdominais de três pontos;</p> <p>1.23. Volante com regulagem de altura e profundidade e multifuncional;</p> <p>1.24. Protetor do Motor;</p> <p>1.25. Tapetes;</p> <p>1.26. Grafismo Prefeitura Municipal de Tio Hugo padrão;</p> <p>1.27. Faixa refletiva de cinco cm de largura em toda a parte lateral direita e esquerda na parte de trás;</p> <p>1.28. Grafismo SAÚDE escrita no capô do veículo;</p> <p>1.29. Grafismo TIO HUGO-RS na parte superior da lateriria acima do para-brisa.</p>	
--	--	--	--

**2. DATA DE ABERTURA: 22 de Outubro de 2019, às 9:30 (nove e trinta horas), sala de licitações, Centro Administrativo, Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS.**

**3. JUSTIFICATIVA:**

O Poder público busca constantemente atender os munícipes de forma satisfatória e

ágil, e sempre com profissionais habilitados e capacitados, garantindo assim o bem estar e um bom atendimento a seus munícipes, tal equipamento a ser adquirido irá ajudar ainda mais nos trabalhos hoje desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde, na locomoção dos pacientes, que buscam atendimento de saúde, mais complexos, como exames, especialidades e outros em cidades da região. O veículo acima foi adaptado para o transporte conforme a necessidade pública.

## **ANEXO II**

(modelo de proposta de preços)

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Tio Hugo

A/C

Sr(a). Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação do **Pregão Presencial nº 017/2019** propõe a esse Município o fornecimento do bem, conforme objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Quant.	Especificações	Marca/Modelo	ValorR\$

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (trinta) dias, conforme preconiza o edital do **Pregão Presencial nº 017/2019**.

Prazo de entrega:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 0017/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 0017/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial 06/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da**

## Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**  
que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, ..... de ..... de .....

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Contrato referente Aquisição de Um Veículo, novo, zero km, teto alto, tipo Van, para transporte de pacientes, com recursos do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e Recursos Próprios do Município.**

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , com sede na rua\*\*\*\*\* , N°\*\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\* , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2019.

**PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Veículo novo, 0 Km, tipo van para transporte de pacientes, com capacidade de 21 passageiros com motorista, ano 2019/modelo 2019, com potência mínima de 146 CV, tração traseira, direção hidráulica e demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital, obrigando-se a contratada a efetuar a entrega do Veículo atendendo às normas técnicas e legais vigentes. O valor total a ser pago pela Contratante será de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), o qual deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde no Município de Tio Hugo-RS, em horário de expediente, **num prazo máximo de 45 dias**, a contar da assinatura deste e autorização de entrega.

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, após entrega e conferência do Objeto, pelo Fiscal de Contrato.

A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS.

**TERCEIRA:** O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

**QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Pregão Presencial nº 0017/2019.

**SEXTA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por

um representante da Secretaria Municipal da Saúde, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**SÉTIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;  
Unid.: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica;  
Programa:00105 – Saúde e Bem Estar  
Atividade: 1021 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Saúde;  
Rubrica: 449052000000004936 – Equipamentos e Material Permanente;

**NONA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

GILSO PAZ  
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

## SÚMULA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Tio Hugo

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

**OBJETO:** Aquisição de 01 veículo novo, 0 Km, tipo Van, para transporte de pacientes, ano 2019/modelo 2019, com potência mínima de 146 CV , para a Unidade Básica de Saúde, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 017/2019.

**VALOR:** R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*).

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal